



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de maio de 2025.

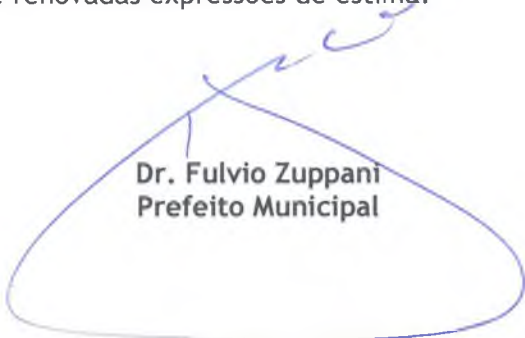
Ofício nº 265/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja finalidade é o pagamento do auxílio aos estudantes universitários taquaritinguenses para o exercício de 2025.

Por versar o presente diploma de matéria de cunho financeira e autorizativo, sua aplicação e elaboração deverá contemplar a devida inclusão na Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, bem como na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no art. 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-3.3.9.0.3.6.00-12.364.0004-2.003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500.000,00
---	--	------------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (Prefeitura), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01-3.3.9.0.3.0.00-12.306.0004-2.002	Material de Consumo	100.000,00
02.06.03-3.1.9.1.1.3.00-12.363.0004-2.001	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	400.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 265/2025, de 07 de maio de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal